LEI Nº 2805/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ R$ 60.051,70 (Sessenta mil, cinquenta e um reais e setenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
12.001.18.541.0029.2064	**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.3.72.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	20.000,00
4.4.72.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.051,70
	TOTAL	**30.051,70**
12.001.18.541.0054.2300	**Cuidado Animal e Controle Populacional**	
3.3.72.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**
	TOTAL GERAL	**60.051,70**

Art. 3° Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	

09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
09.001.20.608.0050.2296	**Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural**	
627 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.051,70
	TOTAL:	**10.051,70**
09.001.20.608.0053.2299	**Manutenção da Produção Frutícola e Sanidade Vegetal**	
631 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	20.000,00
632 – 3.3.90.32.00.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
634 – 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	**50.000,00**
	TOTAL GERAL:	**60.051,70**

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal